

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.012, DE 26 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DE PLACAS DESCRITIVAS E INFORMATIVAS EM MONUMENTOS ARTÍSTICOS, HISTÓRICOS, ARQUITETÔNICOS, NATURAIS E INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

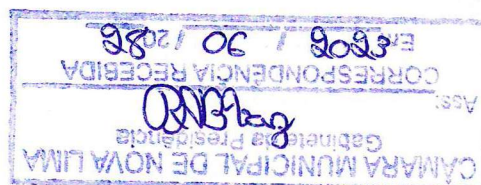
Art. 1º Regulamenta no Município de Nova Lima a fixação de placas em monumentos artísticos, históricos, arquitetônicos, naturais e institucionais no Município de Nova Lima.

§ 1º As referidas placas devem ter características táteis, com recurso em braile para deficientes visuais;

§ 2º As referidas placas devem conter:

- I – Informações em português, inglês e espanhol;
- II – Nome da obra (ou instituição a que ela representa);
- III – Breve explicação e resumo de sua história de sua história;
- IV – Autoria;
- V – Características físicas e dimensionais da obra/monumentos;
- VI – Data de inauguração, reinauguração ou implantação.

Art. 2º A presente Lei é válida para antigos e novos monumentos implantados no Município de Nova Lima a partir da data de sua publicação em diante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º A Prefeitura de Nova Lima complementar  a regulamentac o desta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrer o por conta de verbas pr prias do orcamento vigente, suplementadas se necess rio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicac o.

Nova Lima, 26 de junho de 2023.

JO O MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL